



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1097 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, dos terrenos urbanos nºs 3, 4, 5, 6, 13 e 14, da Quadra nº 71, da Planta Geral da Cidade de Planalto Pr, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

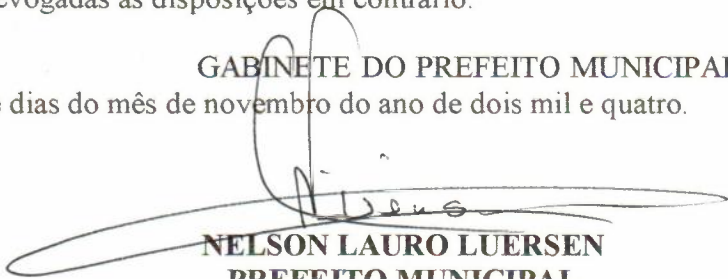
LEI

Art. Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, os lotes urbanos nº 3, 4, 5, 6, 13 e 14 da quadra nº 71, da Planta Geral da Cidade de Planalto Pr, com sua edificação, de Propriedade da Sociedade Civil Irmãs Carmelitas da Caridade.

Art. 2º - A verba para atender a importância do valor da desapropriação correrá pela Dotação Orçamentária nº 12.361.1201.140 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL